

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ABED E INSTITUTO CASAGRANDE PARA PROMOVER A EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA BRASILEIRA.

A Associação Brasileira de Educação a Distância - ABED, inscrita no CNPJ sob o nº 00.975.548/0001-57, sediada Rua Vergueiro, 875 - 12º andar – conjuntos 121 a 124, São Paulo - SP neste ato representada por Fredric Michael Litto, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 6.101.702-4 SSP/SP, CPF nº 530.123.308-44, residente e domiciliado na Rua Padre João Manuel, 758 – apto. 83, São Paulo- SP, doravante denominada **ABED**, e a Alleanza Brasil Educação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.288.680/0001-07, sediada na Avenida Batel, 123, conjuntos 02 e 405, Curitiba-PR, neste ato representada por Ronaldo Vinicius Casagrande, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 4.52.955-7 PR, CPF nº 900.312.619-49, residente e domiciliado na Rua Hermenegildo Luca, 101,casa 89, doravante denominada **INSTITUTO CASAGRANDE**, no uso das atribuições que lhes conferem a lei, resolvem celebrar **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Termo de Cooperação Técnica tem por objeto promover o desenvolvimento da educação à distância na educação básica brasileira, seja pública ou privada, por meio de estudos, pesquisas, produção de conteúdos científicos e de opinião, promoção de eventos, divulgação de informações e outras formas de promoção realizadas conjuntamente pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica caberá aos partícipes implementarem ações necessárias à consecução do objeto deste instrumento, mediante as seguintes obrigações:

À ABED caberá:

- I. Subsidiar o Instituto Casagrande com dados e informações que já possuem a respeito da educação à distância em trabalhos a serem realizados conjuntamente.
- II. Fornecer modelos padronizados que já utilizam em suas pesquisas de educação à distância.
- III. Mencionar o Instituto Casagrande em suas publicações, entrevistas e artigos sempre que os mesmos sejam frutos de trabalhos realizados por ambas instituições.
- IV. Auxiliar, dentro de sua esfera de competência, os estudos e pesquisas realizados para a promoção da educação à distância na educação básica brasileira.

AO INSTITUTO CASAGRANDE caberá:

- V. Subsidiar a ABED com dados e informações que já possuem a respeito da educação básica brasileira em trabalhos a serem realizados conjuntamente.

- VI. Mencionar a ABED em suas publicações, entrevistas e artigos sempre que os mesmos sejam frutos de trabalhos realizados por ambas instituições.
- VII. Auxiliar, dentro de sua esfera de competência, os estudos e pesquisas realizados para a promoção da educação à distância na educação básica brasileira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO

4.1 presente termo de cooperação técnica é firmado pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado automaticamente por iguais períodos através de termos aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO E DA RESCISÃO

5.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas constante deste instrumento caracteriza motivo para suspensão deste Termo de Cooperação Técnica, bem como qualquer violação à legislação.

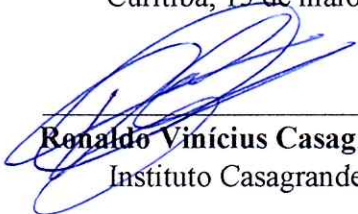
5.2. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou ainda por ato unilateral mediante aviso prévio, da parte que deles desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescisão mediante concordância das partes a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro de Curitiba – PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica e, por estarem justas e acordadas assinam e rubricam os partícipes o instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 15 de maio de 2020.

PELOS PARTÍCIPIES:



Ronaldo Vinicius Casagrande
Instituto Casagrande

Fredric Michael Litto
ABED

TESTEMUNHAS:

NOME:
RUBRICA:
CPF:

NOME:
RUBRICA:
CPF:

Assinado Digitalmente

Fredric Michael Litto

Fredric Michael Litto

Assinatura Digital

Solicitado em: 21/05/2020 16:21:32

Identificação: termo_cooperao_instituto_casagrande.pdf

Número de assinaturas: 1

Status: Assinado

Solicitante

Hash do arquivo original

2856d23cbdd1e63882fd8c7bd0f173f06b14c62d1e
cc210b920c2ea403f475de

QR code



Assinaturas digitais:

Fredric Michael Litto: Fredric Michael Litto/

ID: fa10b40d-8c1c-4bba-afd8-2aab779cc729

Visualizado em: 26/05/2020 19:58:12

IP: 177.149.55.238

Assinado em: 27/05/2020 16:27:57

Etapas de segurança

Confirmação
CPF

Autorização p/
assinatura
digital

Dados básicos
(Nome, RG,
CPF)

Número de
celular

Acesse a URL abaixo para autenticar o documento

Autenticação Digital: ac1aa5e7-7430-4d71-842a-7b02cedaa6b5

<https://www.assinebem.com.br/validar>